



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 6\$00

	Assinaturas	Anual		Semestral	
		Assina- tura	Correio	Assina- tura	Correio
Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex					
As três séries		4 000\$00	1 000\$00	2 240\$00	500\$00
A 1.ª série		1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 2.ª série		1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
A 3.ª série		1 600\$00	500\$00	900\$00	250\$00
Duas séries diferentes..		3 000\$00	760\$00	1 740\$00	380\$00
Apêndices		1 150\$00	100\$00	—	—

O preço dos anúncios é de 30% a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Ministérios das Finanças e do Plano e da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 28/81:

Determina que seja desanexada uma parcela de terreno no prédio rústico Vale do Junco, sito no concelho da Chamusca, e transmitido o seu domínio a favor da Junta de Freguesia de Ulme.

Ministério dos Assuntos Sociais:

Portaria n.º 29/81:

Autoriza as enfermeiras da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que no período compreendido entre 1958 e 1968 concluíram com aproveitamento o estágio técnico-prático a desempenhar as funções para as quais exija o curso de enfermagem de saúde pública.

Ministério da Indústria e Energia:

Despacho Normativo n.º 13/81:

Determina que a eleição dos membros do conselho geral do LNETI será regulada pelas normas para o efeito aprovadas por despacho do presidente do LNETI.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 3/81:

Prorroga até 28 de Fevereiro de 1981 o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 355/80, de 8 de Setembro.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 279, de 3 de Dezembro de 1980.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Habitação e Obras Públicas:

Portaria n.º 25/81:

Altera o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Habitação e Obras Públicas.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e do Plano e do Comércio e Turismo:

Despacho Normativo n.º 12/81:

Autoriza a Embaixada da Zâmbia a importar, com isenção de direitos, até ao limite máximo de quatro automóveis para uso oficial da referida missão diplomática.

Ministério das Finanças e do Plano:

Portaria n.º 26/81:

Fixa para o ano de 1981 em 2,5% a percentagem a favor do Fundo de Garantia Automóvel.

Portaria n.º 27/81:

Fixa para o ano de 1981 em 0,6% a taxa a favor do Instituto Nacional de Seguros.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 3/81

de 13 de Janeiro

O atraso verificado na publicação do Decreto-Lei n.º 355/80, de 8 de Setembro, acrescido do facto de, posteriormente, lhe terem sido introduzidas alterações pelo Decreto-Lei n.º 543-B/80, de 10 de Novembro, torna impraticável o cumprimento do prazo a que se refere o artigo 2.º

Impõe-se, portanto, a prorrogação do referido prazo. Nestes termos:

O Conselho da Revolução decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 144.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 28 de Fevereiro de 1981 o prazo a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 355/80, de 8 de Setembro.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução de 17 de Dezembro de 1980.

Promulgado em 30 de Dezembro de 1980.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.